



AMUNOR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em licitações e contratações públicas, destinada à elaboração, estruturação e acompanhamento do processo licitatório para contratação da execução da obra de engenharia da sede da AMUNOR, compreendendo o suporte à condução da Concorrência, acompanhamento da sessão pública, análise e auxílio na elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos, suporte aos atos de julgamento e demais procedimentos necessários à conclusão do certame, bem como assessoria durante a execução contratual, incluindo orientação à gestão e fiscalização do contrato e elaboração e acompanhamento de eventual processo administrativo especial decorrente de inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A AMUNOR identificou a necessidade de contar com suporte técnico especializado para a adequada estruturação, condução e acompanhamento do processo licitatório destinado à contratação de empresa para execução da obra de engenharia de sua sede, bem como para o acompanhamento administrativo do contrato decorrente do certame.

A contratação de uma obra de engenharia envolve procedimentos que demandam planejamento, adequada instrução processual e compatibilização entre os elementos técnicos produzidos pela área de engenharia e os documentos administrativos que integram a licitação. Além disso, a condução de uma Concorrência exige acompanhamento das diferentes etapas do procedimento, análise das ocorrências verificadas durante a sessão pública e adoção tempestiva das providências necessárias ao regular prosseguimento do certame.

A necessidade identificada não se limita à elaboração dos documentos da fase preparatória. Abrange também o suporte durante a fase externa da licitação, incluindo acompanhamento da sessão, auxílio na análise de pedidos de esclarecimentos e impugnações, julgamento, análise de eventuais recursos administrativos e demais situações que possam surgir até a conclusão do procedimento.

Da mesma forma, após a formalização do contrato da obra, mostra-se necessário o suporte à gestão e à fiscalização contratual quanto aos aspectos administrativos da contratação,



especialmente diante de ocorrências que exijam interpretação dos instrumentos do processo ou adoção de providências em razão de eventual inadimplemento da empresa executora, inclusive com auxílio na elaboração, instrução e acompanhamento de processo administrativo especial, quando necessário.

Diante desse cenário, a necessidade administrativa consiste em assegurar à AMUNOR suporte especializado ao longo das etapas relacionadas à licitação e à posterior execução contratual, contribuindo para a adequada instrução dos procedimentos, observância da legislação aplicável, segurança dos atos praticados e redução dos riscos administrativos relacionados à contratação da obra de engenharia de sua sede.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Não há Plano Anual de Contratações tendo em vista ser uma Associação e não ser costumeiro acorrerem contratações no decorrer do ano.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em licitações e contratações públicas, com capacidade para prestar suporte à AMUNOR durante as etapas relacionadas ao processo licitatório para contratação da execução da obra de engenharia de sua sede e à posterior execução contratual.

b) A contratada deverá possuir conhecimento e experiência compatíveis com a natureza dos serviços, especialmente quanto à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos procedimentos relacionados à contratação de obras de engenharia, devendo demonstrar aptidão para a execução de serviços semelhantes aos pretendidos.

c) A execução deverá compreender suporte técnico para elaboração, revisão e adequação dos documentos da fase preparatória; acompanhamento da fase externa da Concorrência e da sessão pública; auxílio na análise de propostas e documentos; elaboração e análise de respostas a pedidos de esclarecimentos e impugnações; suporte aos atos de julgamento; análise e auxílio no julgamento de eventuais recursos administrativos; e orientação quanto aos demais atos necessários à regular conclusão do certame.

d) Após a formalização do contrato da obra, a contratada deverá prestar suporte administrativo à gestão e à fiscalização contratual, auxiliando na análise das ocorrências



verificadas durante a execução, na interpretação e aplicação das disposições do edital e do contrato e na adoção das providências administrativas pertinentes.

e) Quando constatados fatos que possam caracterizar inadimplemento ou descumprimento das obrigações pela empresa responsável pela execução da obra, a contratada deverá prestar suporte na elaboração, instrução e acompanhamento do respectivo processo administrativo especial, observando os procedimentos e garantias legalmente aplicáveis.

f) Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza das atividades e as necessidades da AMUNOR, devendo a contratada manter disponibilidade para atendimento e acompanhamento dos atos que exijam atuação dentro de prazos legais ou administrativos.

g) A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados, manter comunicação permanente com os agentes designados pela AMUNOR e observar a legislação e as normas aplicáveis à contratação, preservando, quando cabível, o sigilo das informações e documentos a que tiver acesso.

h) Para fins de habilitação, deverão ser exigidos apenas os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto, observados os limites e requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto da contratação, considerando que a seleção da contratada estará diretamente relacionada à sua experiência, qualificação técnica e expertise na prestação de serviços de assessoria em licitações e contratações públicas.

A execução direta pela empresa contratada constitui requisito necessário para assegurar que os serviços sejam prestados pela estrutura técnica cuja capacidade e experiência foram consideradas para fins de contratação, garantindo continuidade, responsabilidade e qualidade técnica no assessoramento prestado à AMUNOR.

3.2. Prazo contratual e prorrogação:

O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.



AMUNOR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE

3.3. Reajuste:

Em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.

3.4. Condições de pagamento:

O pagamento será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a realização dos serviços e auxílio na gestão contratual até a finalização da obra.

3.5. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

A contratada deverá apresentar documentação básica de habilitação, compreendendo: ato constitutivo ou contrato social; prova de inscrição no CNPJ; regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa ao FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e demonstração de situação econômico-financeira regular, nos termos da legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma global, correspondendo a 01 (um) serviço de assessoria técnica especializada, vinculado especificamente ao processo licitatório destinado à contratação da execução da obra de engenharia da sede da AMUNOR e ao acompanhamento administrativo do contrato dele decorrente.

A definição da quantidade em 01 (um) serviço decorre da natureza integrada das atividades a serem executadas, que compreendem a elaboração e estruturação do processo licitatório, acompanhamento da Concorrência e da sessão pública, suporte na análise de pedidos de esclarecimentos e impugnações, auxílio nos atos de julgamento e na análise de eventuais recursos administrativos, bem como suporte à gestão e fiscalização do contrato da obra e, quando necessário, elaboração, instrução e acompanhamento de eventual processo administrativo especial decorrente de inadimplemento ou descumprimento contratual.

O valor estimado da contratação foi definido a partir da pesquisa de preços realizada mediante consulta direta a fornecedores e levantamento de contratações similares disponíveis no sistema LicitaCon, considerando-se a compatibilidade entre os serviços pesquisados e a abrangência, complexidade e responsabilidade do objeto pretendido.

A estimativa de valor e os documentos utilizados para sua formação encontram-se



demonstrados na pesquisa de preços que integra o processo, constituindo parâmetro para aferição da compatibilidade e razoabilidade do preço da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria técnica em licitações e contratações públicas, vinculada especificamente ao processo licitatório destinado à contratação da execução da obra de engenharia da sede da AMUNOR e ao acompanhamento administrativo do contrato dele decorrente.

A atuação compreenderá o suporte à estruturação e elaboração dos documentos necessários ao processo licitatório, observando os elementos técnicos fornecidos pelos profissionais responsáveis pela obra, bem como o acompanhamento da fase externa da Concorrência, incluindo a sessão pública, análise de propostas e documentos, auxílio na elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos e impugnações, suporte aos atos de julgamento e análise de eventuais recursos administrativos.

Concluído o procedimento licitatório e formalizada a contratação da empresa responsável pela obra, a solução abrangerá também o suporte à gestão e à fiscalização do contrato quanto aos aspectos administrativos, auxiliando na análise de ocorrências verificadas durante sua execução e na adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações estabelecidas.

Caso sejam identificadas situações de inadimplemento ou descumprimento contratual, a assessoria compreenderá, quando necessário, o auxílio na elaboração, instrução e acompanhamento de processo administrativo especial destinado à apuração dos fatos e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Os serviços serão prestados de forma integrada, presencial e/ou remota, conforme a necessidade da AMUNOR e a natureza de cada atividade, mantendo-se o acompanhamento durante as etapas abrangidas pela contratação.

A solução, portanto, contempla 01 (um) serviço global e integrado, não caracterizado como assessoria geral ou mensal, mas destinado especificamente ao processo de contratação da obra de engenharia da sede da AMUNOR e ao suporte administrativo durante a execução do respectivo contrato.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para estruturação, condução e acompanhamento do processo licitatório destinado à contratação da execução da obra de engenharia da sede da AMUNOR, bem como para o posterior suporte administrativo durante a execução contratual.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução integral das atividades pela própria AMUNOR

A primeira alternativa considerada consiste na realização integral das atividades pelos agentes da própria AMUNOR, sem contratação de suporte externo.

Embora determinados atos decisórios e atribuições legalmente reservadas aos agentes públicos devam permanecer sob responsabilidade da Administração, verificou-se que o processo em questão apresenta especificidades decorrentes da contratação de obra de engenharia e demanda acompanhamento especializado durante suas diferentes etapas, desde a adequada estruturação dos documentos administrativos até a condução da fase externa, análise de impugnações e recursos e posterior acompanhamento das ocorrências relacionadas à execução contratual.

A adoção exclusiva dessa alternativa não se mostrou a mais adequada diante da necessidade de suporte técnico especializado para o processo específico, especialmente considerando a extensão das atividades, os prazos envolvidos e a necessidade de conferir maior segurança à instrução e condução dos procedimentos.

b) Contratação de assessoria continuada para atendimento geral das licitações e contratos da AMUNOR

Também foi analisada a possibilidade de contratação de serviço continuado de assessoria para atendimento geral e permanente das demandas relacionadas às licitações e contratos da AMUNOR.

Essa alternativa, contudo, apresenta escopo superior à necessidade atualmente identificada, uma vez que a demanda está diretamente relacionada a um processo determinado: a licitação para execução da obra de engenharia da sede da AMUNOR e o acompanhamento administrativo do contrato dela decorrente.



AMUNOR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE



A contratação de uma assessoria geral e continuada implicaria assumir serviço de maior abrangência do que o necessário para solucionar a demanda existente, não se mostrando, neste momento, a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

c) Contratação de assessoria especializada vinculada especificamente ao processo da obra

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de assessoria vinculada especificamente ao processo licitatório da obra de engenharia da sede da AMUNOR, abrangendo a elaboração e estruturação dos documentos administrativos necessários, acompanhamento da Concorrência e da sessão pública, suporte na análise de propostas e documentos, auxílio nas respostas a pedidos de esclarecimentos e impugnações, apoio aos atos de julgamento e à análise de eventuais recursos administrativos.

A solução contempla, ainda, o suporte administrativo durante a execução do contrato da obra, inclusive orientação à gestão e à fiscalização e, quando necessário, auxílio na elaboração, instrução e acompanhamento de processo administrativo especial decorrente de eventual inadimplemento ou descumprimento contratual.

Essa alternativa permite concentrar a contratação exatamente na necessidade existente, mediante a definição de 01 (um) serviço global, vinculado ao processo específico, sem contratação de assessoria permanente ou de serviços estranhos à demanda.

Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação de assessoria especializada vinculada especificamente ao processo licitatório e ao contrato da obra apresenta-se como a solução mais adequada.

Sob o aspecto técnico, a alternativa proporciona suporte especializado durante as etapas de maior complexidade do procedimento, sem transferir à empresa contratada as competências decisórias e atribuições legalmente reservadas aos agentes da AMUNOR.

Sob o aspecto econômico, a contratação por serviço global e vinculado a um processo determinado evita a manutenção de assessoria continuada para demandas que extrapolariam a necessidade atualmente existente, permitindo que a AMUNOR remunere especificamente o conjunto de atividades necessárias à licitação da obra e ao acompanhamento administrativo do respectivo contrato.



AMUNOR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE

Dessa forma, a solução escolhida apresenta maior aderência à necessidade identificada, conciliando especialização técnica, delimitação objetiva do escopo, racionalidade econômica e segurança na condução do processo de contratação da obra de engenharia da sede da AMUNOR.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os serviços pretendidos possuem natureza integrada e estão vinculados a um único processo licitatório, destinado à contratação da execução da obra de engenharia da sede da AMUNOR, bem como ao acompanhamento administrativo do contrato dele decorrente.

As atividades de elaboração e estruturação do processo, acompanhamento da Concorrência e da sessão pública, suporte na análise de propostas e documentos, auxílio na elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos e impugnações, apoio aos atos de julgamento e à análise de eventuais recursos administrativos, assim como o posterior suporte à gestão e à fiscalização contratual e a eventual atuação em processo administrativo especial, apresentam relação de continuidade e interdependência.

A divisão dessas atividades entre diferentes prestadores poderia ocasionar fragmentação das responsabilidades, perda de continuidade no acompanhamento do processo, necessidade de sucessivas transferências de informações e dificuldades na compreensão dos atos e decisões adotados nas etapas anteriores.

Além disso, o objeto corresponde a 01 (um) serviço global, relacionado a uma demanda específica e determinada, não se identificando parcelas autônomas cuja contratação separada proporcione vantagem técnica ou econômica à AMUNOR.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma global, por uma única empresa, preservando a unidade, continuidade, eficiência e responsabilidade técnica na execução dos serviços, sem prejuízo das competências e decisões que permanecem atribuídas aos agentes públicos da AMUNOR.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, a AMUNOR pretende assegurar suporte técnico especializado para a adequada estruturação, condução e acompanhamento do processo licitatório destinado à contratação da execução da obra de engenharia de sua sede, bem como durante a posterior



execução contratual.

Pretende-se alcançar maior segurança e eficiência na elaboração e revisão dos documentos administrativos, na condução da Concorrência, no acompanhamento da sessão pública e no tratamento das ocorrências verificadas durante o certame, especialmente pedidos de esclarecimentos, impugnações e eventuais recursos administrativos.

Busca-se, ainda, proporcionar suporte aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato da obra, contribuindo para a adequada adoção das providências administrativas necessárias durante sua execução e para o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

Em caso de eventual inadimplemento ou descumprimento contratual, pretende-se assegurar adequada orientação para elaboração, instrução e acompanhamento do processo administrativo pertinente, garantindo a regularidade dos procedimentos e a observância dos direitos e garantias aplicáveis.

Como resultado final, espera-se contribuir para a regularidade, eficiência e segurança dos atos relacionados à contratação e execução da obra da sede da AMUNOR, reduzindo riscos de falhas procedimentais e proporcionando suporte técnico aos agentes públicos responsáveis, sem transferência das competências decisórias próprias da Administração.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a) Elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, contendo a caracterização da necessidade, definição do objeto, requisitos da contratação e demais elementos necessários;
- b) Verificação da regularidade da documentação apresentada pela empresa, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- c) Conferência experiência do(s) responsável(is);
- d) Validação da indicação da equipe técnica responsável, incluindo a verificação do vínculo com a empresa;
- e) Análise e validação da proposta apresentada, quanto à compatibilidade com o objeto e à adequação dos valores;



AMUNOR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE



- f) Designação formal do gestor e do fiscal da contratação, nos termos da legislação vigente;
- g) Verificação das condições de pagamento e disponibilidade de recursos para suportar a contratação;
- h) Elaboração e aprovação da minuta contratual, contemplando todas as condições necessárias à adequada execução do objeto;
- i) Adoção das providências necessárias à publicação do extrato da contratação, conforme exigido pela legislação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação possui relação direta com o processo licitatório destinado à contratação de empresa para execução da obra de engenharia da sede da AMUNOR, uma vez que os serviços de assessoria objeto deste estudo serão prestados especificamente para a elaboração, estruturação, condução e acompanhamento desse procedimento e para o posterior suporte administrativo durante a execução do respectivo contrato.

Nesse sentido, a futura contratação da empresa responsável pela execução da obra caracteriza-se como contratação interdependente, considerando que parte dos serviços de assessoria se estenderá à fase de execução contratual, incluindo suporte à gestão e à fiscalização e eventual auxílio na instrução de procedimentos administrativos decorrentes do contrato.

Além disso, os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos de engenharia que fundamentam a licitação da obra constituem elementos técnicos necessários ao desenvolvimento dos serviços de assessoria, permanecendo sua elaboração e responsabilidade técnica a cargo dos profissionais competentes.

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, além daquelas diretamente relacionadas ao processo de contratação e execução da obra da sede da AMUNOR.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de assessoria técnica em licitações e contratações públicas, de natureza predominantemente intelectual e administrativa, não são identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes de sua execução.



AMUNOR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE



Os serviços serão desenvolvidos prioritariamente por meios digitais, sempre que possível, mediante elaboração, análise, tramitação e compartilhamento eletrônico de documentos, contribuindo para a redução do consumo de papel, impressões e demais materiais de expediente.

Eventuais impactos indiretos relacionados à execução da obra de engenharia da sede da AMUNOR não integram o objeto desta contratação e deverão ser avaliados e tratados no respectivo processo licitatório da obra, conforme suas características e a legislação ambiental aplicável.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

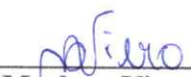
Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em licitações e contratações públicas, vinculada especificamente ao processo licitatório destinado à contratação da execução da obra de engenharia da sede da AMUNOR e ao acompanhamento administrativo do contrato dele decorrente.

A solução escolhida mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando a complexidade e a abrangência das atividades envolvidas, a necessidade de suporte especializado durante as fases do procedimento licitatório e da execução contratual e a conveniência de concentrar os serviços em uma contratação específica, de forma global e integrada.

A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e por meio de contratações similares disponíveis no LicitaCon demonstra a existência de referências de mercado para o objeto e fornece parâmetros para aferição da compatibilidade do valor estimado.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, bem como os resultados pretendidos, declara-se viável o prosseguimento da contratação, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Sananduva, 11 de agosto de 2026.



Marlene Viero
Secretária Executiva